

À
Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
R. PENHA, 99 – VILA VASSALO
MINDURI-MG, 37447-000

RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2024

Prezado Sr.(a) Pregoeiro(a),

MULTIPROMOÇÕES-PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.609.812/0001-71, com sede à R. JOSÉ A. DA SILVA, 01-CENTRO, CRISTAIS-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da empresa M M VALIM CASTILHO, CNPJ nº 27.693.329/0001-31 no processo licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Assunto: Impugnação de Habilitação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos

Fatos:

1. A empresa **M M Valim Castilho** apresentou uma certidão emitida pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, datada de 17/06/2024, que atesta que suas atividades (palco, sonorização e iluminação, painel de LED, gerador e tenda) não necessitam de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais conforme a Deliberação Normativa nº 217/2017.
2. Além disso, a empresa **M M Valim Castilho**, apresentou uma Dispensa de Licenciamento Ambiental em nome da empresa **RR LOCACOES E EVENTOS LTDA.**, que não tem vínculo com o Processo Licitatório.
3. No entanto, o edital do processo licitatório mencionado exige explicitamente, no item 11.13.5 que, "A empresa que pretender locar banheiros químicos deverá apresentar licenciamento ambiental a demonstrar estar capacidade a realizar o manejo dos resíduos neles confinados."

Fundamentação:

1. **Inadequação da Certidão Apresentada:**
 - A certidão apresentada pela empresa M M Valim Castilho não se refere à atividade de locação de banheiros químicos, nem atesta sua capacidade de realizar o manejo dos resíduos neles confinados.
 - A apresentação de uma certidão em nome de uma empresa não vinculada com o Processo Licitatório, não atesta de forma alguma o que foi exigido pelo edital, visto que tal empresa não poderá ser responsabilizada.
 - A atividade de locação de banheiros químicos envolve o manejo de resíduos sanitários, que requer o Licenciamento Ambiental ou a Dispensa de Licenciamento Ambiental específicos para garantir que os resíduos

sejam manejados de maneira adequada e segura, conforme exigido pelo edital.

2. Exigência do Edital:

- O edital é claro ao exigir que a empresa que pretenda locar banheiros químicos apresente o devido licenciamento ambiental ou equivalente.
- A ausência deste documento específico para a atividade de locação de banheiros químicos implica no descumprimento das exigências do edital.

Pedido:

Diante dos fatos expostos, solicito:

1. A reavaliação da documentação apresentada pela empresa M M Valim Castilho, considerando que a certidão fornecida não atende aos requisitos específicos do edital para a atividade de locação de banheiros químicos.
2. A desclassificação da empresa M M Valim Castilho do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024., uma vez que não comprovou estar devidamente licenciada para realizar o manejo dos resíduos dos banheiros químicos, conforme exigido pelo edital.

Aguardo deferimento deste recurso administrativo, para garantir a lisura e a conformidade do processo licitatório com as exigências ambientais pertinentes.

Atenciosamente,

Cristais, 02 de junho de 2024.

José Guimarães – sócio administrador

MultiPromoções-Promoção de Eventos Artísticos LTDA